



Estado do Pará Câmara Municipal de Belém Gabinete Vereador - Bieco



PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Nº ___, DE 2021.

"VEDA a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas leis federais nº 11.340/2006 e nº 13.104/2015, no âmbito do município de Belém."

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1°- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Belém, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.11.340, de 07 de agosto de 2006 -Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n.13.104, de 09 de março de 2015 -Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão no município e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Pará Câmara Municipal de Belém Gabinete Vereador - Bieco

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo vedar a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas Lei Maria da Penha e do Feminicídio, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Esta proposta é uma forma dos poderes legislativo e executivo não se portarem alheios aos crescentes índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como das mortes violentas de mulheres por razões de gênero. Trata-se de um passo importante para proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício das funções públicas.

0 combate à violência ganhou reforço em 2015, com a Lei do Feminicídio, incluído no rol dos crimes hediondos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil já tem a quinta maior taxa de feminicídios entre 84 nações pesquisadas. E, a despeito de possuir diversas políticas de proteção à mulher -como a Lei Maria da Penha, que entrou em vigor em 2006 -o País ainda convive com rotina de uma mulher morta a cada duas horas.

Por todo o exposto, se espera o apoio dos Nobres Pares, pois entende-se que há elementos suficientes que corroborem um posicionamento favorável no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenária Lameira Bitencourt, em 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente.

CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO Vereador Municipal de Belém